



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SEMSE

Unidade: SEMSE
06/2023

Número do Projeto Básico:

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Pannel TTA (Type Tested Assembly Pannel - Pannel de Montagem Testado por Tipo), norma NBR IEC 60439-1 substituindo o atual Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) no Edifício Anexo I do TRE-GO. O Pannel TTA deverá possuir barramentos de 1000A (mínimo), corrente suportável de curto-circuito (mínima) de 25 kA, disjuntores tipo caixa moldada de lcs mínimo de 25 kA, além das outras características descritas nas pranchas 1 e 2 (Anexo I e Anexo II) deste Projeto Básico.

A empresa a ser contratada deverá retirar o atual quadro elétrico (QGBT) para instalar o novo quadro (Pannel TTA).

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de:

2.1. Garantir o fornecimento de energia elétrica aos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO, observando a atual norma de segurança para este tipo de quadro de distribuição de energia elétrica (NBR-IEC 60.439).

2.2. Garantir a segurança e o funcionamento das instalações elétricas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO, que são alimentados por este quadro de distribuição.

2.3. Garantir a continuidade dos serviços da Justiça Eleitoral de Goiás.

3 - META A SER ALCANÇADA:

Objetiva-se garantir o fornecimento de energia elétrica e a continuidade dos serviços prestados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO, observando a atual norma de segurança quadros de distribuição de energia elétrica do tipo Painel TTA (NBR-IEC 60.439).

4 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Na habilitação técnica as licitantes deverão fornecer:

4.1.1. Os relatórios de ensaios e os de rotina realizados no Painel TTA Modelo a ser fornecido. As características declaradas nos relatórios deverão estar em conformidade com as exigidas;

4.1.2. A Certificação TTA do Painel-Modelo a ser fornecido;

4.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresa pública ou privada, contemplando o serviço de instalação de Painel TTA de, no mínimo 750 Ampères ou 500 kVA. O Atestado deverá ser acompanhado da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista.

4.1.3.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.1.4. Comprovação de regularidade junto ao CREA da empresa e do responsável técnico (engenheiro eletricista) que executará os serviços contratados.

4.1.5. Declaração de que o profissional responsável pelo atestado de capacidade técnica também será o responsável técnico pelo futuro contrato. Entretanto, não havendo possibilidade de ser o mesmo profissional responsável pelo atestado de capacidade técnica no futuro contrato, a empresa poderá apresentar outro profissional com a mesma qualificação técnica.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Antes do início dos serviços, a Contratada entregará ao TRE-GO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-GO.

4.2.2. Após a entrega da ART, o TRE-GO entregará à Contratada a Ordem de Serviço (O.S.)

4.2.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de

180 (cento e oitenta) dias, devendo seguir o cronograma citado no item 6.1, sendo que a instalação do Painel TTA, que compreende o tempo entre o desligamento do atual quadro QGBT até a energização de todos os circuitos do Painel TTA, deverá durar, no máximo, 7 dias. O prazo será iniciado conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo TRE-GO.

4.2.4. A Contratada deverá providenciar toda a iluminação artificial e energia elétrica necessária (por meio de gerador próprio) para a realização dos trabalhos, visto que a subestação é abrigada no subsolo e não disporá de energia elétrica durante o serviço descrito no item 6.1. (e), além de não dispor de iluminação natural.

4.2.5. A retirada do Quadro antigo e instalação no Painel TTA deverá ocorrer após o dia 1º de janeiro de 2025, visto que não será possível deixar o edifício sem energia durante vários dias antes do fim do ano eleitoral de 2024. Essa parte do serviço deverá ser iniciada em um sábado.

4.3. OBJETO A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO À CONTRATADA

4.3.1. O **OBJETO A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA** são os serviços de fornecimento e instalação de Painel TTA (Type Tested Assembly Pannel - Painel de Montagem Testado por Tipo), norma NBR IEC 60439-1 substituindo o atual Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) no Edifício Anexo I do TRE-GO. O Painel TTA deverá possuir barramentos de 1000A (mínimo), dois disjuntores de entrada de 500A, corrente suportável de curto-circuito (mínima) de 25 kA, além das outras características descritas no Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico. A Contratada deverá entregar à Fiscalização do TRE-GO: a Certificação TTA do Painel-Modelo a ser fornecido; os relatórios de ensaios e os de rotina realizados no Painel TTA Modelo a ser fornecido; a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA-GO e o Termo de Garantia dos Serviços. **Os serviços serão acompanhados pela SEMSE.** Esses serviços estão detalhados no item 6 deste Projeto Básico.

4.3.2. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade destes com este Projeto Básico. Tal verificação será feita pela fiscalização do TRE-GO, por intermédio da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos (SEMSE).

4.3.3. Após a verificação, caso os serviços estejam em conformidade com este Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pela fiscalização e pela Contratada.

4.3.4. Caso os serviços não estejam em conformidade, a fiscalização notificará a Contratada por escrito para sanar tais desconformidades. Neste caso, a Contratada deverá sanar as desconformidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.3.5. O pagamento à Contratada será feito após a assinatura do

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que será assinado pela Fiscalização do TRE-GO e pela Contratada.

4.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.4.1. A Contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos para os equipamentos fornecidos e serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

4.4.2. Na vigência da garantia, o prazo de atendimento será de até 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto contratado.

4.4.3. Havendo necessidade de encaminhamento do material fornecido e instalado para qualquer outro lugar, fora das dependências do TRE-GO, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do material.

4.5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato ficará a cargo da SEMSE (Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos) e a **GESTÃO** do contrato ficará a cargo da CEIN (Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura).

5 - GARANTIAS CONTRATUAIS:

Não se aplica.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Inicialmente, a Contratada deverá entregar à fiscalização do TRE-GO uma planilha com o cronograma da instalação do Painel TTA, contendo:

a) Número de profissionais (incluindo o engenheiro eletricista) com as respectivas funções;

b) Entrega do layout definitivo à fiscalização do TRE-GO: xx dia(s) após o recebimento da Ordem de Serviço;

c) Montagem do Painel TTA: xx dia(s) após aprovação do layout detalhado por parte da fiscalização do TRE-GO;

d) Entrega: xx dia(s) após a montagem;

e) Instalação: xx dia(s) após a entrega. **Neste item, o prazo máximo é de 07 dias corridos**, conforme explicado no item 6.14. Deverá ocorrer após o dia 1º de janeiro de 2025 (vide item 6.1.2.1).

f) Treinamento: xx dia(s) após a instalação.

6.1.1. O prazo total máximo é de 180 dias a partir do prazo definido na Ordem de Serviço a ser emitida pelo TRE-GO.

6.1.2. O prazo poderá ser dilatado unilateralmente pelo TRE-GO caso a Administração queira remarcar a data de início da fase de instalação do Painel TTA (item e), visto que se trata de fase na qual o TRE-GO ficará sem energia por até 07 dias corridos.

6.1.2.1. A retirada do Quadro antigo e instalação no Painel TTA deverá ocorrer após o dia 1º de janeiro de 2025, visto que não será possível deixar o edifício sem energia durante vários dias antes do fim do ano eleitoral de 2024. Essa parte do serviço deverá ser iniciada em um sábado.

6.2 A contratada deverá observar o Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico. Este projeto é composto de duas pranchas A-0, contendo o layout especificado do Painel TTA, os diagramas unifilares (antigo e novo) e outras informações relevantes.

6.2.1. A quantidade e a capacidade nominal dos disjuntores estão no layout do Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico. Todos os disjuntores deverão ser tipo caixa moldada, com capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito (Ics) mínima de 25 kA.

6.2.1.1. Observar sempre o Ics do disjuntor, e não o Icu, pois normalmente $Icu > Ics$.

6.3. Antes do início da montagem do Painel TTA, a Contratada deverá verificar, fazer medições e levantamentos dos requisitos e condições ambientais no local de instalação, sendo de sua inteira responsabilidade a adequada classificação e especificação destas condições.

6.4. A Contratada fornecerá ao TRE-GO o **layout final do Painel TTA**, que deverá **obedecer aos parâmetros mínimos requeridos no Projeto Executivo e no Projeto Básico**. A fiscalização do TRE-GO aprovará o layout final para a montagem do painel ou solicitará as mudanças necessárias à Contratada.

6.4.1. O layout final do Painel TTA deverá atender o posicionamento dos cabos das duas entradas (2 transformadores de 300 kVA que estão em paralelo), conforme Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico, visto que os cabos de saída dos transformadores têm altura limitada, conforme projeto.

6.5. As conexões devem seguir o diagrama unifilar apresentado no Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico;

6.5.1. Por se tratar de substituição de um Quadro de Distribuição por um Painel TTA, os cabos elétricos já instalados serão integralmente reaproveitados, salvo a necessidade de emendas para prolongá-los a fim de propiciar a correta instalação dentro do novo painel. Caso haja a necessidade de prolongar os cabos de algum circuito, caberá à Contratada providenciar esse complemento.

6.6. A Contratada deverá entregar à fiscalização do TRE-GO:

6.6.1. Os relatórios de ensaios e os de rotina realizados no Painel TTA Modelo a ser fornecido. As características declaradas nos relatórios deverão estar em conformidade com as exigidas;

6.6.2. A Certificação TTA do Painel-Modelo a ser fornecido.

6.7. Conforme Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico, o Painel TTA substituirá:

6.7.1. O atual QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);

6.7.2. Um pequeno quadro na mesma parede do QGBT que contém dois disjuntores das centrais de ar-condicionado;

6.7.3. Um pequeno quadro que contém o barramento de alimentação dos circuitos alimentados pelo gerador.

6.7.4. Quatro circuitos de ar-condicionado localizados em um quadro no térreo que também serão transferidos para o Painel TTA. Os cabos para prolongamento destes circuitos estão previstos na planilha orçamentária.

6.8. A Contratada fornecerá todo o material de consumo necessário para os serviços, como: materiais de limpeza, fita isolante, parafusos, buchas, arruelas, conectores, bornes, terminais, emendas e outros.

6.8.1. Caso haja necessidade de emendas, estas deverão ser feitas com conectores tipo tubo a compressão, prensados com alicate-prensa apropriado, e isolados com fita auto-fusão e fita isolante por cima. Esses itens devem ser fornecidos pela Contratada.

6.9. Especificações construtivas mínimas do Painel TTA:

6.9.1. Atender à Norma NBR IEC 60439-1;

6.9.2. Compartimentações e isolamentos de segurança conforme a NBR IEC 60439-1, de forma a garantir a segurança dos operadores em casos de operação e manutenção do Painel TTA;

6.9.2. Possuir os Relatórios de Ensaio e a Certificação TTA conforme a Norma NBR IEC 60439-1;

6.9.3. Dimensões máximas conforme Projeto Executivo anexo ao Projeto Básico (Larg X Alt X Prof = 2800mm X 2000mm X 600mm);

6.9.4. Classe de isolação: 1000 Volts;

6.9.5. Tensão de serviço: 380 / 220 Volts;

6.9.6. Frequência: 60 Hz;

6.9.7. Barramentos para 1000 Ampères (mínimo);

6.9.8. Corrente suportável de curto-circuito de 25 kA (mínimo) por 1 segundo (mínimo);

6.9.9. Nível Básico de Impulso (NBI): 12 kV;

6.10. No Painel TTA também será instalado um multimedidor de grandezas elétricas, que informará, no mínimo:

a) Tensões e correntes de cada fase;

b) Tensões de linha (entre fases);

c) Fator de potência;

d) Potências ativa (W), reativa (VAr) e aparente (VA).

6.11. O Banco de Capacitores ligado ao QGBT (e que será ligado ao Painel TTA) deverá receber adequação para a nova instalação. Essa adequação inclui a troca/instalação dos seguintes itens:

6.11.1. Capacitores trifásicos de 5 kVAr;

6.11.2. Disjuntores tripolares tipo DIN de 10A, curva C;

6.11.3. Transformador de corrente 1000/5A;

6.11.4. Seccionador fusível tipo NH tripolar, com 3 fusíveis de 80A.

6.11.5. Reprogramação da controladora do banco de capacitores em função dos novos capacitores.

6.12. Caso necessário, a Contratada deverá efetuar todo o processo de contato e agendamento com a concessionária de energia elétrica EQUATORIAL para desligamentos e religamentos da entrada de alta tensão.

6.13. A Contratada providenciará iluminação artificial durante a execução dos serviços, visto que a subestação onde o quadro elétrico se localiza fica no subsolo e não recebe iluminação natural, além do fato de que não haverá energia elétrica disponível durante a troca do quadro.

6.14. A troca do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

pelo Painel TTA deverá ocorrer em, no máximo, 07 (sete) dias corridos. Esse prazo deve-se ao fato de que, durante essa troca, o prédio do TRE-GO ficará totalmente sem energia.

6.14.1. A retirada do Quadro antigo e instalação no Painel TTA deverá ocorrer após o dia 1º de janeiro de 2025, visto que não será possível deixar o edifício sem energia durante vários dias antes do fim do ano eleitoral de 2024. Essa parte do serviço deverá ser iniciada em um sábado.

6.15. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis para o caso.

6.16. O engenheiro eletricista nominado na ART deverá obrigatoriamente acompanhar e orientar toda a execução do serviço.

6.17. Após o término dos serviços, a Contratada deverá executar a limpeza da sala da subestação, com utilização de produtos químicos e técnicas adequadas.

6.18. Serão de fornecimento da Contratada os EPI's, os EPC's, as ferramentas necessárias, incluindo um grupo gerador para atender a iluminação da área e uso das ferramentas, a supervisão e a administração para a execução dos serviços.

6.19. A Contratada irá fornecer treinamento com carga horária mínima de 2 (duas) horas para até 6 pessoas sobre a operação e manutenção do Painel TTA.

6.20. A Contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos para os equipamentos fornecidos e serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.20.1. Na vigência da garantia, o prazo de atendimento será de até 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto contratado.

6.20.2. Havendo necessidade de encaminhamento do material fornecido e instalado para qualquer outro lugar, fora das dependências do TRE-GO, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada, terá as seguintes obrigações, dentre outras:

7.1. Registrar no CREA-GO, anteriormente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços

contratados e entregar uma via assinada à Fiscalização do TRE-GO.

7.2. Acompanhar, supervisionar e orientar os serviços por meio do engenheiro eletricista responsável técnico, o qual deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos do item anterior.

7.3. Informar e manter atualizado e-mail para comunicações oficiais, inclusive notificações. Este e-mail deverá ser informado dentro do contrato.

7.4. Fornecer, nos serviços, todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços.

7.5. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme item 4.4.

7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

7.7. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

7.8. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos, os equipamentos de proteção individual (EPIs) elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios.

7.9. Os empregados da Contratada designados para a execução dos serviços deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação.

7.10. Substituir, se exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

7.11. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei ou norma.

7.12. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e exigências do CREA e da concessionária de energia elétrica local.

7.13. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes à concessionária de energia elétrica e à Segurança do Trabalho, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.14. Fornecer pessoal próprio suficiente para a execução do serviço, o qual não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução do contrato.

7.16. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

7.17. Reparar o TRE-GO por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, o TRE-GO convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes do Contratado e Contratante para decidir.

7.18. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial, tem o TRE-GO o direito de retenção sobre as remunerações devidas à Contratada, sem prejuízo de demais providências e garantias cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, fiscal de contrato para acompanhar sua execução, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato informar à Administração o termo inicial da Ordem de Serviço, observando sempre a conveniência do TRE-GO, os aspectos técnicos e a apresentação da ART.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

8.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Projeto Básico.

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa

execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços.

8.7. Rejeitar a prestação do serviço objeto do contrato, se realizado por terceiros ou subcontratados, sem autorização prévia do TRE-GO.

8.7.1. Até o limite de 30% do valor contratual, e após a análise e aprovação da fiscalização do TRE-GO, poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

8.7.1.1. Serviços descritos nos subitens 6.13 e 6.16.

8.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório.

8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As propostas fornecidas deverão apresentar o valor global para a execução dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade.

9.2. Em relação à **parte física**, o **cronograma** será apresentado pela empresa nos moldes do **item 6.1** deste Projeto Básico.

9.3. Em relação à **parte financeira**, teremos o seguinte **cronograma**:

9.3.1. **Pagamento de 80%** após a entrega do Painel TTA montado dentro da subestação (**item 6.1-d**), antes da sua instalação, que é o item 6.1-e.

9.3.1.1. Este pagamento se deve pelo fato do Painel TTA possuir um valor muito alto em relação ao total da obra (84,30%), e como sua instalação (item 6.1-e) provavelmente não poderá ocorrer antes do final do ano de 2024, a retenção de um valor tão alto por um tempo maior que um mês pode acarretar em graves problemas financeiros para a empresa Contratada.

9.3.1.1.1. O valor de 84,30% foi calculado baseando-se na Planilha Orçamentária (**doc. 0774220**), considerando-se apenas o material (Painel TTA), sem a mão de obra da sua instalação, que será o próximo passo

dentro do cronograma físico (item 6.1-e).

9.3.2. **Recebimento Provisório: pagamento de 15%** após a etapa final dos serviços **(item 6.1-f)**, que é o treinamento do pessoal do TRE-GO para operar o Painel TTA, conforme previsto no **item 6.19** deste Projeto Básico.

9.3.3. **Recebimento Definitivo: pagamento de 5%** em até 30 dias após o Recebimento Provisório.

9.4. Não foi encontrado o código CATSER do serviço, visto que o serviço de fornecimento e instalação de Painel TTA é um **serviço singular, isto é, único para cada edificação**. Isso ocorre porque o Painel TTA deve ser projetado e montado exclusivamente para a edificação onde ele será instalado, pois o projeto de um Painel TTA deve considerar: o espaço físico no qual será instalado (dimensões do painel); capacidade e configuração requerida dos seus barramentos; quantidade e disposição de cada disjuntor dentro do painel (que depende da carga instalada na edificação); tipo dos disjuntores a serem utilizados; capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito em cada ponto da instalação; utilização ou não de multimedidores; tipos e quantidades de proteções adicionais; etc.

10. VISTORIA TÉCNICA POR PARTE DAS LICITANTES

10.1. Às proponentes será facultada a realização de vistoria técnica ao local em que serão executados os serviços, com o objetivo de efetuar medições, esclarecer dúvidas e proceder às demais verificações necessárias à elaboração das propostas.

10.2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Projeto Básico, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

10.3. Caso a licitante queira realizar a vistoria, deverá agendá-la diretamente com a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos (SEMSE) por meio do e-mail semse-lista@tre-go.jus.br

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado para o serviço é de **R\$ 191.774,47 (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

A caracterização das fontes consultadas, o método estatístico utilizado, as justificativas para a metodologia utilizada, o memorial de cálculos e outras informações relevantes estão contidas no **Relatório de**

Pesquisa de Preços (doc. 0625506).

A Planilha Orçamentária **atualizada** está contida no **doc. 0774220**.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE - Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Data: 02/07/2024

Elaborador:

Engº Eletricista Marcus da Silva Carneiro
Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Elétrica
SEMSE - Matrícula 5081130

Responsável pela Unidade:

Engº Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil
Chefe da SEMSE - Matrícula 5089565

ANEXO I: Projeto Executivo - Prancha 1 de 2 A SER IMPRESSA EM PAPEL TAMANHO A-0

Contém:

- Quadro antigo a ser retirado
- Painel TTA a ser instalado
- Notas gerais

(Doc. digital nº 0630918)

ANEXO II: Projeto Executivo - Prancha 2 de 2 A SER IMPRESSO EM PAPEL TAMANHO A-0

Contém:

- Diagrama unifilar antigo
- Diagrama unifilar novo

ANEXO III - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Doc. digital nº 0625506)

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Doc. digital nº 0644026)



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 02/07/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/07/2024, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845975** e o código CRC **1FA37D00**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"

Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)